



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

REQUERIMENTO - GAB/05 N° 1081/2025

Ao senhor

Ronald Passos Pereira

Presidente Da Câmara Municipal De Linhares

YUPI SILVA, vereador com assento nesta de Casa de Leis, vem respeitosamente REQUERER a Vossa Excelência, que seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Obras**, SOLICITANDO, por meio deste, **A OPERAÇÃO TAPA BURACO NA RUA JOSÉ BONIFÁCIO, N° 95, BAIRRO INTERLAGOS.**

- Segue imagem da atual situação da rua:





Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

A irregularidade do pavimento compromete a segurança, o conforto e a qualidade de vida dos moradores e frequentadores da rua, tornando-se necessária uma revisão técnica e manutenção adequada dos buracos, com nivelamento e correção dos pontos que acumulam água.

A correção desse problema é essencial para garantir a funcionalidade, segurança e durabilidade do pavimento, bem como para melhorar a qualidade de vida da comunidade local.

Recomenda-se que a manutenção contemple o nivelamento no sistema de drenagem para evitar o acúmulo futuro de água e acidentes com pedestres, ciclistas e motoristas.

Dessa forma, solicito que sejam realizadas as devidas providências para garantir um pavimento seguro, funcional e duradouro, evitando maiores danos e promovendo o bem-estar da comunidade.

Por oportuno, envio as mais sinceras e cordiais saudações, colocando-nos à inteira disposição

Nestes termos,

P. Deferimento

YUPI SILVA
Vereador – PSB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310033003100330038003A005000

Assinado eletronicamente por **JONAIR DA SILVA FERREIRA** em **13/06/2025 08:08**

Checksum: **1391DA0C07B6F4025B23FB91664A7D30E448701FC17533D17CFEFEFADD2657C0**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300310033003100330038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.